



Autor: **DEPUTADO MICHEL JK**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0034/13-AL**

Protocolo nº: **1783/13**

Data: **09/04/2013**

Assunto: **Institui o Programa de Geração de Trabalho e Renda para mulher vítimas de violência doméstica e familiar.**

### Tramitação Legislativa

Leituras: 15/04/13

nº S. Ord. 24ª ord.

### COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações: MATÉRIA ARQUIVADA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR  
CONFORME RESOLVIMENTO Nº 2794/13-AL, ANEXO.





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0205/13-SELEG-AL

Macapá-AP, 11 de Junho de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Amapá - COF.

**Senhor Presidente,**

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0034/13-AL	Institui o Programa de Geração de Trabalho e Renda para mulher vítimas de violência doméstica e familiar.	Deputado Michel JK

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo

*Handwritten notes:*  
13/06/13  
COF



.

.





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0034/13 - AL

Autor: Deputado Michel JK

Institui o Programa de Geração de Trabalho e Renda para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, aprovou e eu, nos termos do art.107, da Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Geração de Trabalho e Renda para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo deverá elaborar o Programa, em ação articulada com a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, acompanhado pela Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres e outros órgãos pertencentes à rede de atendimento à mulher, atendendo ao disposto no artigo 3º, § 1º da lei 11.340/2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

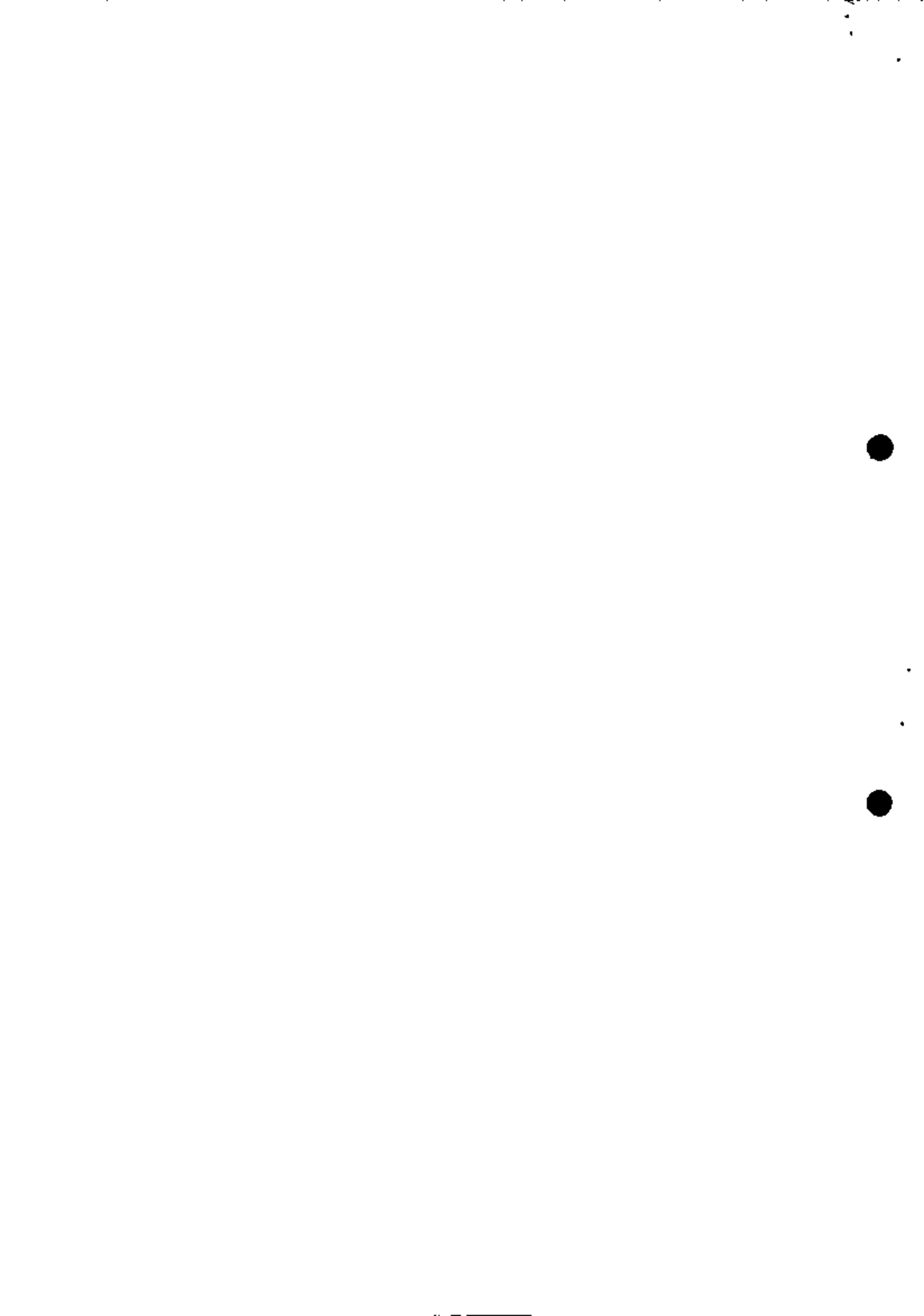
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09/04/2013.

ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROTOCOLO GERAL	
PROTOCOLO Nº	<u>1783/13</u>
PROTOCOLO EM	<u>09/04/13</u> HORARIO <u>12:30h</u>
Servidor responsável:	<u>Edson Anjo</u>

*Michel JK*  
Michel JK  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA:

Esta proposição se destina a criar o Programa de atendimento a Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar. A gravidade dos fatos amplamente divulgados na mídia tem suscitado a mobilização dos vários segmentos da sociedade, no sentido de encontrar formas e encaminhamentos junto às autoridades que possam minimizar essas trágicas ocorrências.

É evidente que as mulheres vítimas das agressões têm medo de fazer denúncias, principalmente pelo imenso pavor de ver multiplicada a fúria dos agressores. E não precisa se aprofundar em teses sociológicas para se concluir que esse sofrimento contido decorre na quase totalidade, da dependência financeira da mulher em relação ao cônjuge.

É a falta de sustentabilidade econômica para si e para os filhos que faz com que essas sofridas pessoas se sujeitem às humilhações constantes, que muitas vezes costumam-lhes a própria vida.

A lei 11.340 (*Maria da Penha*), de 07 de agosto de 2006, dispõe no seu artigo 3º, § 1º que *"O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão"*.

Sendo assim, a presente propositura pretende sensibilizar o Poder Público, criando mecanismos de apoio e mudança dessa triste realidade da família amapaense. É imprescindível tratar com prioridade de política social pública a questão da empregabilidade e geração de renda desse agrupamento de pessoas em situação de opressão física e psicossocial.

Diante disso, apresentamos o presente Projeto de lei para apreciação das Nobres Partes e posterior aprovação nessa Casa de leis.

12





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0161/2013-SELEG-AL

Macapá-AP, 17 de Abril de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

**Senhor Presidente,**

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0036/13-AL	Institui a Semana de Prevenção do Diabetes na rede pública estadual de ensino, a ser realizada anualmente, culminando em 14 de novembro, Dia Estadual de Prevenção Contra o Diabetes.	Deputado Michel JK
PLO	0035/13-AL	Institui o Dia das Organizações do Terceiro Setor no âmbito do Estado do Amapá.	Deputado Michel JK
PLO	0034/13-AL	Institui o Programa de Geração de Trabalho e Renda para mulher vítimas de violência doméstica e familiar.	Deputado Michel JK

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

**PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM**  
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadoria Geral das Comissões

Recebi o original em:

24/04/2013

Michel






ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA-CJR

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL n°. 0034/13-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 24 de abril de 2013.

  
JORGE GUIMARAES  
Coordenador-Interino

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente PL a Deputada SANDRA OHANA para relatar a matéria.


Macapá-AP, 25 de abril de 2013.

  
Deputado CHARLES MARQUES  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente PL a Deputada constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 25 de abril de 2013.

  
JORGE GUIMARAES  
Coordenador-Interino

### RECEBIMENTO

Recebi o presente PL Nº.0034/13-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 25 de abril de 2013.

Deputada SANDRA OHANA  
Relatora

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvido o presente PL com Parecer.

Macapá-AP, 23 de maio de 2013.

Deputada SANDRA OHANA  
Relatora

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER Nº 0090 /13-CJR-AL, da lavra da Deputada SANDRA OHANA.

Macapá-AP, 23 de maio de 2013.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador



Parecer nº 0090/13-CJR-AL	
<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº. 0034/13-AL	<b>AUTOR:</b> Dep. MICHEL JK
<b>EMENTA:</b> INSTITUI O PROGRAMA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA PARA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.	<b>RELATOR:</b> Dep. SANDRA OHANA

## I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0034/13-AL, de autoria do Deputado MICHEL JK, que institui o Programa de Geração de Trabalho e Renda para mulher vítima de violência doméstica e familiar, a mim distribuído para proferir competente parecer.

## II – VOTO DO RELATOR:

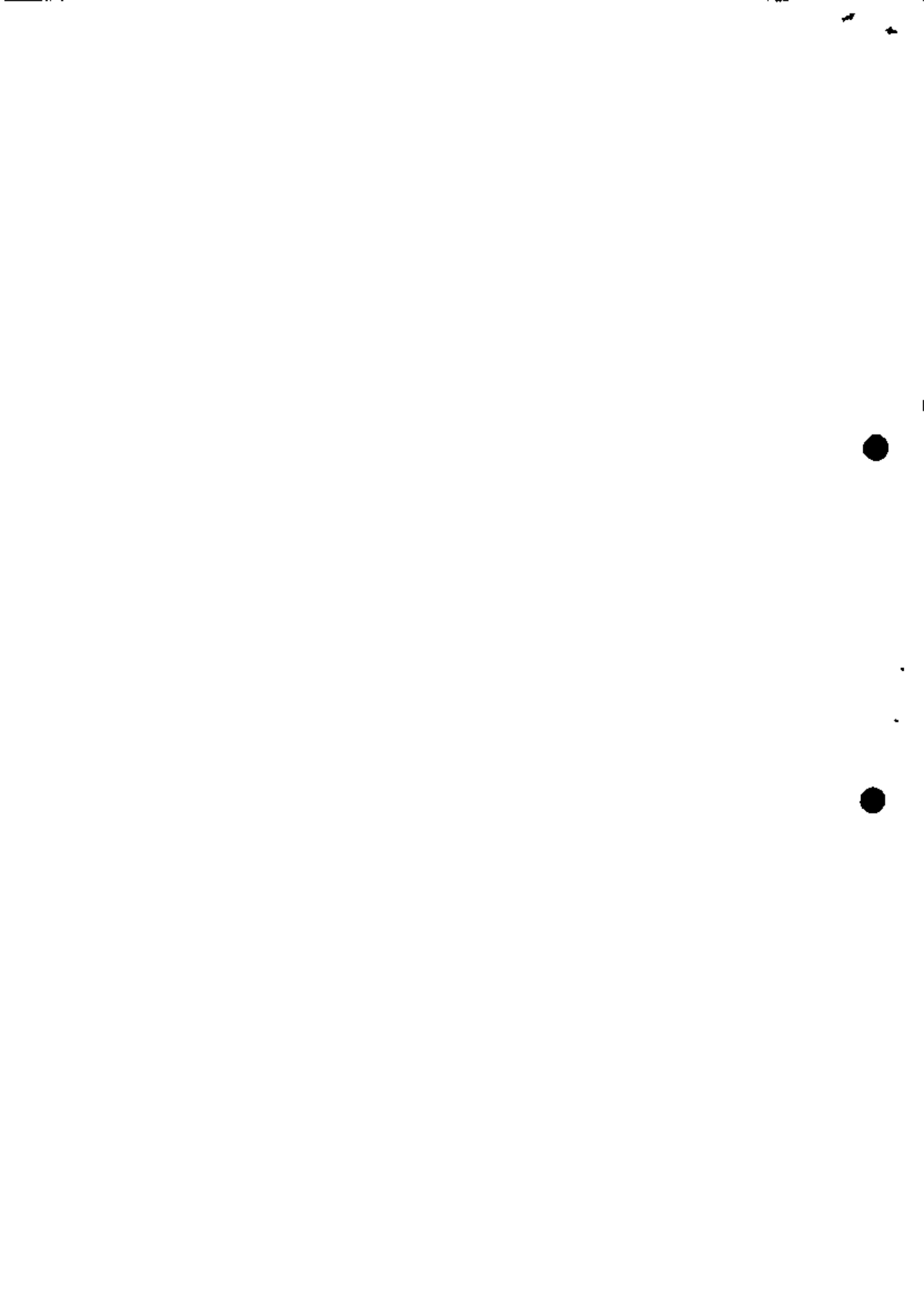
A proposição pretende sensibilizar o Poder Público, criando mecanismos de apoio e mudança da triste realidade da família amapaense.

Em sua justificativa, o autor apresenta o artigo 3º, § 1º da lei 11.340 (*Lei Maria da Penha*) que informa que "*O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão*".

Diante das considerações, é que louvo a iniciativa parlamentar e opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0034/13-AL, na forma apresentada.

É o Parecer, s.m.j.

Deputada SANDRA OHANA  
Relatora





### III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0034/13-AL.

Macapá, de de 2013.

#### VOTOS A FAVOR

  
Deputado CHARLES MARQUES  
PRESIDENTE

  
Deputado EDINHO DUARTE  
PP

  
Deputada Sandra Ohana  
PP

Deputada ROSELI MATOS  
DEM

Deputado EIDER PENA  
PSD

#### VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES  
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE  
PP

Deputado SANDRA OHANA  
PP

Deputada Roseli Matos  
DEM

Deputado EIDER PENA  
PSD



.

.





Ofício nº  
0036/13-CJR - AL

Macapá-AP,  
06 de junho de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0043/13-CJR-AL	PL.	0022/13-AL	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA NOS NOVOS CONJUNTOS HABITACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS <sup>91</sup>
0091/13-CJR-AL	PL.	0091/13-AL	INSTITUI O DIA ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO ESTADO DO AMAPÁ, COM A FINALIDADE DE PROMOVER E DESENVOLVER A CONSCIENTIZAÇÃO DA SOCIEDADE SOBRE A NECESSIDADE DE PRESERVAR E VALORIZAR O PATRIMÔNIO CULTURAL EXISTENTE NO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0090/13-CJR-AL	PL.	0034/13-AL	INSTITUI O PROGRAMA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA PARA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador Interino

*Recebido em  
06/06/13  
JG*

Ao Ilustríssimo  
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá  
Nesta.





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL JK

REQUERIMENTO 2794/2013/AL/GAB/DEP. MICHEL JK - PSDB

MICHEL JK, Deputado Estadual pelo PSDB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo que dispõe o artigo 143, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER** ao Presidente desta Assembleia Legislativa a retirada de pauta e o conseqüente arquivamento das seguintes proposições:

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 0123/12** - assegura ao idoso internado nos hospitais da rede pública e privada do Amapá o direito à vaga em Unidade de Tratamento Intensivo.
2. **Projeto de Lei Ordinária nº 0034/13** - institui o Programa de Geração de Trabalho e Renda para mulher vítimas de violência doméstica e familiar.

Palácio Nelson Salomão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Michel JK  
Dep. Estadual/PSDB

ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº <u>7745/13</u>
PROTOCOLO EM <u>13/12/13</u> HORÁRIO <u>11:20h</u>
Servidor responsável <u>Adelino Anys</u>



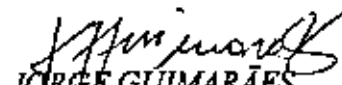


ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Orçamento e Finanças - COF

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL nº 0034/13, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 13 de junho de 2013.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador Interino

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Avoco o presente PL para relatoria desta Presidência.

Macapá-AP, 13 de junho de 2013.

  
Deputado KIKÁ BARBOSA  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente Processo ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 13 de junho de 2013.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador Interino

### RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N° 0034/13-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 13 de Junho de 2013.

Deputado KAKÁ BARBOSA  
Relator

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

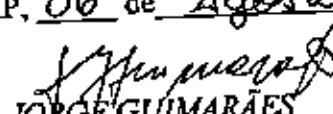
Macapá-AP, 06 de Agosto de 2013.

Deputado KAKÁ BARBOSA  
Relator

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0016/13-COF-AL, da lavra do Deputado KAKÁ BARBOSA.

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2013.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador Interino



<b>Parecer nº 0016/13-COF-AL</b>	
<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº 0034/13 - AL.	<b>AUTOR:</b> DEPUTADO MICHEL JK
<b>EMENTA:</b> INSTITUI O PROGRAMA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA PARA MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA DOMESTICA	<b>RELATOR:</b> Deputado: KAKÁ BARBOSA

## **I - HISTÓRICO:**

Trata-se do Projeto de Lei nº 0034/13-AL, de autoria do nobre Deputado MICHEL JK, que institui o Programa de Geração de Trabalho e Renda para mulher vitima de violência domestica.

A matéria nela versada pretende que a Secretária de Empreendedorismo, juntamente com a Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social, organizará as ações e metas do Programa de Atendimento a mulher vitimas de violência domestica familiar.

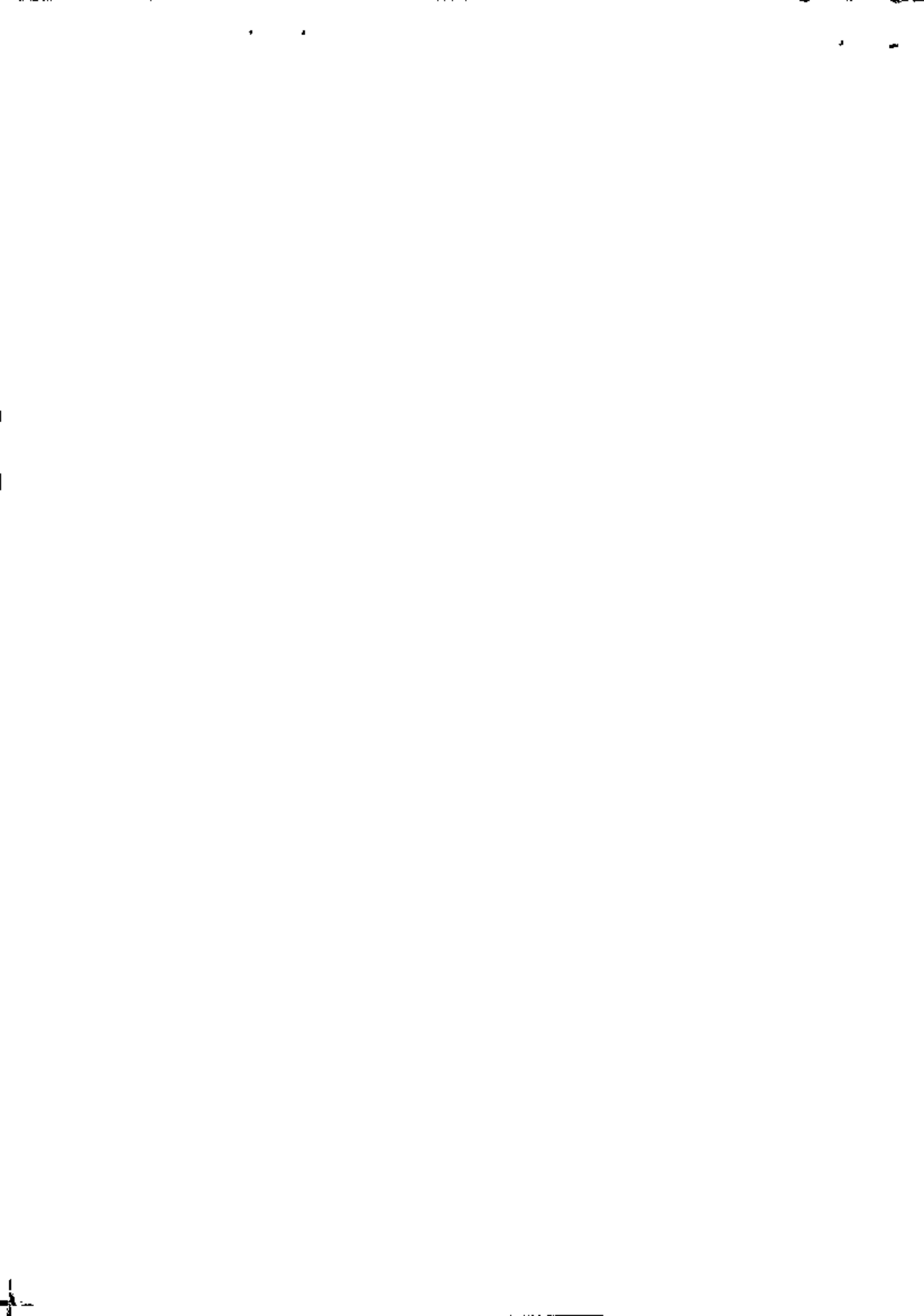
Na condição de relator designado verificamos que a proposta não pretende implementar novas atividades ainda não previstas; portanto, não concorre para o aumento da despesa ou redução da receita do Estado, estando o projeto em conformidade com o que preceitua em consonância com o disposto a Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** do Projeto Lei de n. 0034/13-AL.

É o Parecer S.M.J

  
Deputado KAKÁ BARBOSA  
Relator





### III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº. 0034/13-AL.

Macapá AP, de de 2013.

#### VOTOS A FAVOR

  
Deputado **KAKÁ BARBOSA**  
PRESIDENTE

Deputado **KEKA CANTUÁRIA**

  
Deputada **ROSELI MATOS**

Deputado **EDINHO DUARTE**

  
Deputado **JACI AMANAJÁS**

#### VOTOS CONTRA

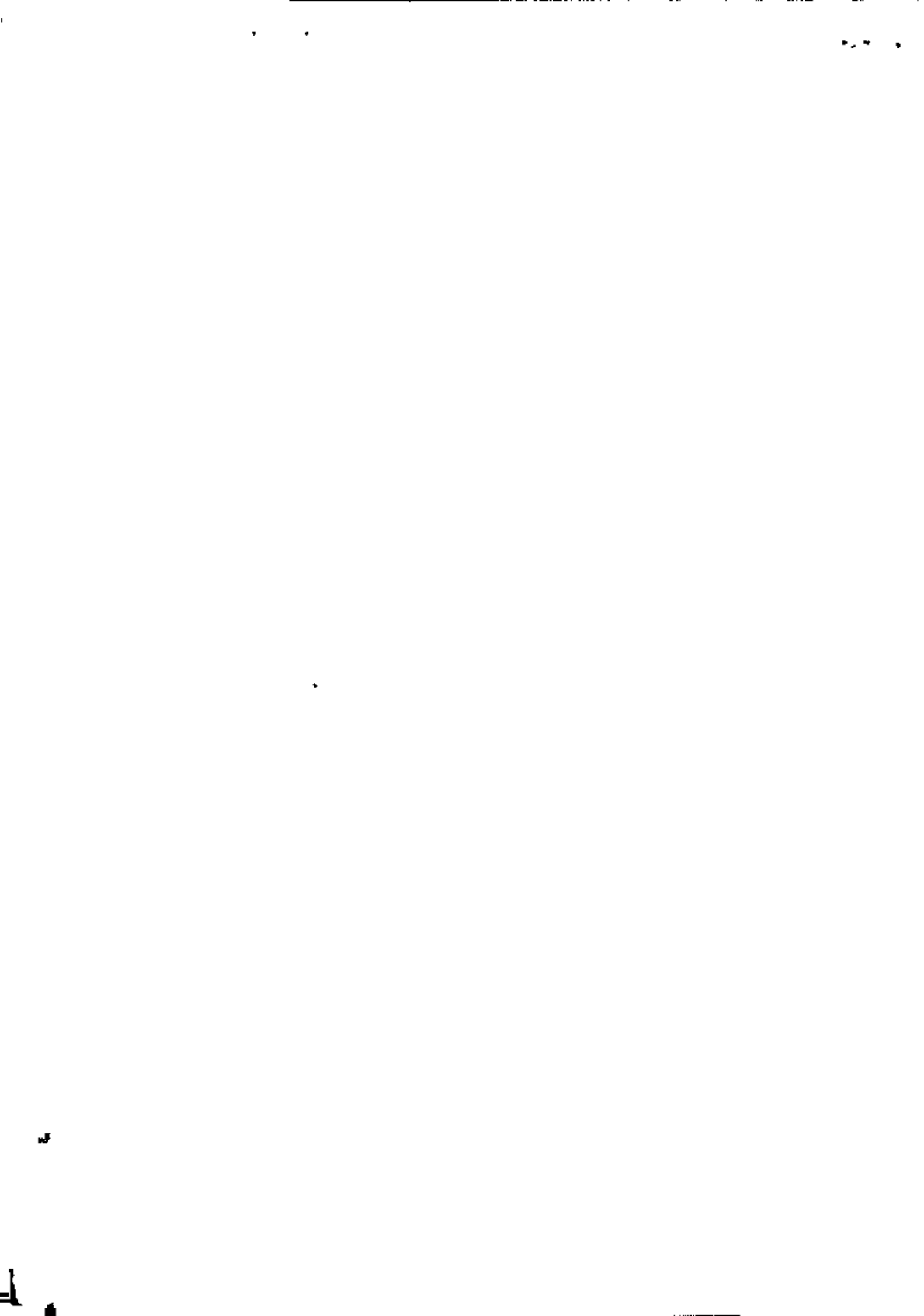
Deputado **KAKÁ BARBOSA**  
PRESIDENTE

Deputado **KEKA CANTUÁRIA**

Deputado **ROSELI MATOS**

Deputado **EDINHO DUARTE**

Deputado **JACI AMANAJÁS**





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS -COF

Ofício nº  
0006/13-COF - AL

Macapá-AP,  
de Agosto de 2013.


Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0016/13-COF-AL	PL	0034/12-AL	INSTITUI O PROGRAMA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA PARA MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA DOMESTICA.
DEVOLUÇÃO	PL	0122/12-AL	AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E JOVENS DEPENDENTES DE SUBSTANCIAS QUÍMICAS.
DEVOLUÇÃO	PL	0002/13-AL	TORNA OBRIGATÓRIO A DISTRIBUIÇÃO DE PROTETOR SOLAR NO SERVIÇO PUBLICO DIRETO E INDIRETO DO ESTADO DO AMAPÁ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente

  
Jorge Guimarães  
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo  
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.  
**NESTA**

if